

M. T. Recomendação do Trabalho

(20-282/39)

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gas Company, Limited, de sua decisão concedendo aposentadoria ordinária a Giuseppe Antonino Xifino:

CONSIDERANDO que a restrição do § 6º do art. 25 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 21 de fevereiro de 1932, relativa aos vencimentos menores de R\$ 200\$000, deve ser entendida em concordância com o § 11º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o associado percebia o salário mensal de R\$ 190\$000 até sete meses antes de requerer aposentadoria, quando o teve arremetido para R\$ 220\$000, estando tal aumento, portanto, excluído do cálculo do benefício, nos termos dos preceitos legais referidos;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para confirmar a concessão do benefício, determinando, porém, que o "quantum" respectivo seja calculado com a exclusão do referido aumento.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) H. Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos Adj. do Proç.  
Geral Int'g

Publicado no Diário Oficial em 24 / 7 / 39